EDITAL Nº 6/2020 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 27 de fevereiro de 2020.

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos às bolsas remuneradas das Coordenações de Extensão e de Pesquisa aos estudantes do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

1. DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de extensão e de pesquisa são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do IFC - *Campus* Camboriú.

2. DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. As bolsas de extensão e de pesquisa estão classificadas nas seguintes modalidades:

Setor		N° de	Valor da
	Nível.	Bolsas	Bolsa
Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos	Superior	01	R\$ 400,00
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Superior	01	R\$ 400,00

2.2. Exigências de curso para concorrer às bolsas de extensão e de pesquisa:

Setor		Curso em andamento no IFC- <i>Campus</i> Camboriú	Disponibilidade para Horário de estágio
Coordenação Extensão, Estágios Egressos	de e	Bacharelado em Sistema de Informação	Noturno das 17h às 21h
Coordenação Pesquisa Inovação	de e	Bacharelado em Sistema de Informação ou Tecnologia em Sistemas para Internet	Diurno 2ª feira e 5ª feira: das 13h30min às 17h30min. 3ª feira, 4ª feira e 6ª feira: das 13h às 17h.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Cronograma do processo seletivo

5.1. Cronograma do processo seletivo	
1. Inscrição	02 a 04/03/2020
1.	05/03/2020

Seleção dos bolsistas (Entrevistas a serem agendados os horários com os inscritos)	
Homologação e publicação dos resultados	06/03/2020
Início das atividades dos bolsistas	09/03/2020

4. DAS BOLSAS

- 4.1. As bolsas de extensão e de pesquisa terão vigência de até 09 (nove) meses e poderão ser rescindidas por qualquer uma das partes mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.
- 4.2. A alteração do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses do término das atividades, de acordo com a Resolução n°001-Consuper 2012.

5. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

Atividade a serem desenvolvidas em 2020									
Meses:	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N
Auxílio nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público	х	х	х	х	х	х	х	x	х
Confecção de certificados e/ou declarações para eventos da Extensão, Estágio e Pesquisa	x	х	х	х	х	х	х	x	x
Elaboração de planilhas de relação dos professores extensionistas e suas atividades e dos professores coordenadores de projetos de pesquisa	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Organização e emissão de memorandos	Х	Х	х	Х	х	х	Х	х	Х
Acompanhamento e solicitação de coagamento de bolsistas dos corojetos de extensão e dos corojetos de pesquisa	X	x	x	x	x	x	x	X	х
Gerenciamento do e-mail da coordenação, dos arquivos digitais e dos documentos físicos	x	x	x	х	x	x	X	x	х
Organização e acompanhamento na entrega dos relatórios (parciais e finais) dos projetos de extensão e dos projetos de pesquisa	x	x	X	x	x	x	x	x	X

Acompanhamento e assessoria										
dos eventos relacionados à										
extensão e à pesquisa.	Х	Х	Х	Х	Х	х	Х	Х	Х	

6. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de extensão e de pesquisa:

I.

Estar regularmente matriculado no curso superior de Bacharelado em Sistema de Informação ou Tecnologia em Sistemas para Internet do IFC - *Campus* Camboriú.

II.

Não receber, no período de vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e a permanência do estudante.

III.

Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense ou outra Instituição, não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição (inclusive estágio remunerado).

- I. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado.
- II. Possuir Currículo Lattes atualizado em 2020.
- III.

Não possuir mais de três reprovações no curso o qual está matriculado.

IV.

Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador.

V.

Dispor de 20 horas semanais.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão e de Pesquisa do Campus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação para parecer final destas Coordenações.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos conforme cronograma constante no item 03.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- a)Documento de identidade.
- b) CPF.
- c) Cartão do banco; (é necessário que seja o titular da conta, **não** serão aceitas conta poupança no Banco do Brasil).
- d) Comprovante de residência.
- e) Comprovante de matrícula.

- f) Histórico Escolar (curso em andamento).
- g) Declaração de não ter vínculo empregatício, estágio ou bolsa (exceto auxílio estudantil).
- h) Declaração que o bolsista atende os requisitos.
- i) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos.
- i) Currículo Lattes atualizado.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos à bolsa de extensão e à bolsa de pesquisa será de responsabilidade da Coordenação de Extensão e da Coordenação de Pesquisa, respectivamente, observando os requisitos exigidos neste Edital.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de currículo e/ou entrevista.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos aprovados será feita via internet, na página do IFC-CAM pelo endereço eletrônico http://www.camboriu.ifc.edu.br. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, na Coordenação de Pesquisa e Inovação e Direção Geral do *Campus* Camboriú.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.
- 10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do bolsista, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 10.4. As Coordenações de Extensão, Estágios e Egressos e de Pesquisa e Inovação, juntamente com a Direção Geral do *Campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos.
- 10.6 O presente edital tem vigência de 9 meses, a contar de sua data de publicação.
- 10.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se,

(Assinado digitalmente em 27/02/2020 17:01) SIRLEI DE FATIMA ALBINO DIRETOR GERAL Matrícula: 2105264

Processo Associado: 23350.000065/2020-35

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 6, ano: 2020, tipo: EDITAL, data de emissão: 27/02/2020 e o código de verificação: 58a62d04cc